



# *Câmara de Vereadores do Município de Caetité*

*Criada em 09 de abril de 1810*

## RESOLUÇÃO Nº 04 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

**Cria a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto de Esgotamento Sanitário na Sede do Município de Caetité.**

A Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade o que estabelece no artigo 50º, inciso IV e parágrafo 3º de seu Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Senhora Presidente promulga o seguinte.

### RESOLUÇÃO

**Art.1º- Fica Criada a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto de Esgotamento Sanitário na Sede do Município de Caetité.**

Parágrafo único- Compete a referida Comissão:

I – Fazer gestão junto a Embasa (Empresa Baiana de água e saneamento) e Codevasf (Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba) no sentido de sensibilizar tais órgãos para a urgente necessidade de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na sede do Município de Caetité.

II - Acompanhar as tratativas nos órgãos governamentais competentes no que se refere ao Projeto de Esgotamento Sanitário na Sede do Município de Caetité.

III – Ter permanente contato com o Ministério Público quando necessitar.

**Art.2º- A Comissão deverá trabalhar em parceria com as instancias governamentais vinculadas ao projeto.**



# *Câmara de Vereadores do Município de Caetité*

*Criada em 09 de abril de 1810*

Art.3º- A Comissão será composta por três Vereadores, eleitos pelo Plenário da Câmara por um ano, podendo seus membros ser reconduzidos para a mesma função por igual período.

Parágrafo único- O Plenário da Comissão, logo após sua formação, elegerá o Presidente, Vice-Presidente e o Relator.

Art.4º- A Comissão em questão deverá ser dotada com recurso do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art.5º- Os trabalhos dessa Comissão deverão ser registrados em livros de ata próprio.

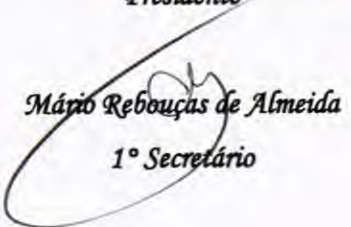
Art.6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 2015.



*Jaqueline Fraga Teixeira*

*Presidente*



*Mário Rebouças de Almeida*

*1º Secretário*



## Câmara de Vereadores do Município de Caetité Criada em 09 de abril de 1810

### RESOLUÇÃO Nº 04 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

**Cria a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto de Esgotamento Sanitário na Sede do Município de Caetité.**

A Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade o que estabelece no artigo 50º, inciso IV e paragrafo 3º de seu Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Senhora Presidente promulga o seguinte.

#### RESOLUÇÃO

**Art.1º- Fica Criada a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto de Esgotamento Sanitário na Sede do Município de Caetité.**

Parágrafo único- Compete a referida Comissão:

- I – Fazer gestão junto a Embasa (Empresa Baiana de água e saneamento) e Codevasf (Companhia de Desenvolvidos dos Vales do São Francisco e do Parnaíba) no sentido de sensibilizar tais órgãos para a urgente necessidade de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na sede do Município de Caetité.
- II - Acompanhar as tratativas nos órgãos governamentais competentes no que se refere ao Projeto de Esgotamento Sanitário na Sede do Município de Caetité.
- III – Ter permanente contato com o Ministério Público quando necessitar.

**Art.2º- A Comissão deverá trabalhar em parceira com as instancias governamentais vinculadas ao projeto.**

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 - Centro - Caetité - Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008  
CNPJ: 01.926.487/0001-09  
E-mail: [camaracaetite@hotmail.com](mailto:camaracaetite@hotmail.com) Site: [www.camara.caetite.ba.gov.br](http://www.camara.caetite.ba.gov.br)



## Câmara de Vereadores do Município de Caetité Criada em 09 de abril de 1810

Art.3º- A Comissão será composta por três Vereadores, eleitos pelo Plenário da Câmara por um ano, podendo seus membros ser reconduzidos para a mesma função por igual período.

Parágrafo único- O Plenário da Comissão, logo após sua formação, elegerá o Presidente, Vice-Presidente e o Relator.

Art.4º- A Comissão em questão deverá ser dotada com recurso do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art.5º- Os trabalhos dessa Comissão deverão ser registrados em livros de ata próprio.

Art.6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 2015.

*Jaqueline Fraga Teixeira*  
Presidente

*Mário Rebouças da Almeida*  
1º Secretário